



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA Nº
(ao PL 278/2026)

Dê-se nova redação ao inciso IV do § 1º do art. 11-B da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, como proposto pelo art. 2º do Projeto, nos termos a seguir:

Art. 11-B.

§ 1º

.....

IV – reportar anualmente o Índice de Eficiência no Uso de Água (WUE – Water Use Effectiveness) em conformidade com a norma ISO/IEC 30134-9:2022 ou outros padrões internacionalmente reconhecidos; e

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O estabelecimento de um limite único de WUE de 0,05 L/kWh no artigo 11-B desconsidera as significativas variações climáticas e de disponibilidade hídrica ao longo do território nacional. O Brasil possui seis biomas distintos, com temperaturas médias entre 18°C e 28°C e disponibilidade hídrica extremamente heterogênea. Data centers em regiões tropicais úmidas enfrentam condições operacionais substancialmente distintas daqueles em regiões subtropicais ou semiáridas, impactando diretamente os sistemas de refrigeração e o consumo de água. A imposição de parâmetro rígido pode inviabilizar investimentos em regiões estratégicas, concentrando data centers exclusivamente em localidades com condições climáticas favoráveis, em detrimento de critérios de conectividade, disponibilidade energética e demanda de mercado.



O setor é caracterizado pela rápida evolução em sistemas de refrigeração e gestão hídrica. Tecnologias emergentes como refrigeração líquida direta, imersão em fluido dielétrico e free cooling avançado apresentam perfis de consumo de água diferenciados, exigindo abordagens de avaliação distintas. A adoção de padrões internacionalmente reconhecidos, como a ISO/IEC 30134-9:2022, permite ao regime acompanhar a evolução tecnológica e as melhores práticas globais.

A redação proposta — “reportar anualmente o WUE em conformidade com a ISO/IEC 30134-9:2022 ou outros padrões internacionalmente reconhecidos” — mantém integralmente o compromisso com a eficiência hídrica, estabelecendo três mecanismos de controle: (a) referência às melhores práticas internacionais do setor; (b) metodologia padronizada que permite comparabilidade; e (c) verificação anual com trajetória de melhoria contínua.

Sala das sessões, 1 de setembro de 2026.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

